CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 141/2020

Ementa: "Proíbe a comercialização de fogos de artifício e a queima de fogueira no período de São João no Município de Salvador e dá outras providências".

Autoria: Vereadora Marcele Moraes

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marcele Moraes, "Proíbe a comercialização de fogos de artifício e a queima de fogueira no período de São João no Município de Salvador e dá outras providências".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência das Leis 5.260/1997 e 5.503/1994 que nos seus bojos tratam de assuntos objetos deste PLE.

Ao analisarmos o Projeto, e conforme seu ART. 3°, a saber:

> Art. 3° - A referida Lei, corresponde ao período de São João do ano 2020.

DO VOTO:
Por tudo quanto exposto o Projeto em análise perdeu seu foco e objeto, face ao lapso de tempo já decorrido.

Pelo que, Voto pela **rejeição do PLE 141/2020.**

Salvador, 29 de março de 2023

Téo Senna -Vereador